

REGULAMENTO PARA CONCURSO DE BOLSAS CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE – UNIANDRADE - 2024-2.

O Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE**, Prof. José Campos de Andrade Filho, no uso de suas atribuições legais, representando a Instituição de Ensino, vem apresentar a regulamentação para o **CONCURSO DE BOLSAS CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE**, a ser realizado no dia 11/05/2024 às 14hs e que será regido pelas regras descritas neste regulamento.

CAPÍTULO I – DO CABIMENTO

Artigo 1º: Poderão participar do **CONCURSO DE BOLSAS CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE** todos os candidatos inscritos no vestibular tradicional a ser realizado no dia 11/05/2024 as 14hs e que preencham os requisitos necessários para iniciarem seus estudos no segundo semestre de estarão aptos a participar do presente concurso.

CAPÍTULO II - DO PROGRAMA:

Artigo 2º: O **CONCURSO DE BOLSAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE** tem por objetivo a classificação e seleção entre os interessados no processo seletivo da Uniandra, para a concessão de bolsas de estudos integral e parciais a serem distribuídas nos termos deste regulamento.

Artigo 3º: O **CONCURSO DE BOLSAS CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE** é ofertada com recursos próprios da Instituição de Ensino, e tem por objetivo facilitar o acesso ao Ensino Superior, sendo as condições estabelecidas nesse Regulamento indispensáveis à sua concessão.

CAPÍTULO III – QUANTIDADE, REQUISITOS, SOLICITAÇÃO E PERÍODO DE CONCESSÃO.

Artigo 4º: O CONCURSO DE BOLSAS CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE ofertará as seguintes bolsas:

- 01 (uma) bolsa integral;
- 01 (uma) bolsas de 90%;
- 02 (duas) bolsas de 80%;
- 05 (cinco) bolsas de 70%;
- 100 (cem) bolsas de 60%.

Artigo 5º: Os interessados deverão se inscrever para o vestibular tradicional a ser realizado no dia 11/05/2024 as 14hs e concorrerão em igualdade de condições as bolsas de estudo oferecidas.

1. O candidato deverá escolher o curso de seu interesse no ato da inscrição, não sendo possível a troca do curso ou turno após a data do vestibular;
2. Os conteúdos, a duração e o valor das questões estão descritos no edital do concurso de bolsa;
3. Independente do curso escolhido todos os candidatos concorrem em igualdade de condições, sendo a bolsa atribuída ao selecionado para o curso e turno por ele escolhido no ato da inscrição;
4. As bolsas serão atribuídas pela ordem de classificação das notas dos concorrentes do maior ao menor;
5. Em caso de empate será privilegiado o mais velho;
6. A bolsa é pessoal e intransferível, não havendo segunda chamada em sua distribuição;
7. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 13/05/2024 e as matrículas só poderão ser realizadas até o dia 17/05/2024;
8. Caso o selecionado não realize sua matrícula até o dia 17/05/2024 ele perderá o direito a bolsa;
9. Por ser pessoal e intransferível caso o candidato selecionado para a bolsa não se matricule esta será considerada sem efeito e não poderá ser pleiteada por outro interessado.

Artigo 6º: Os(As) alunos(as) beneficiados(as) terão direito à **bolsa ganha no CONCURSO DE BOLSAS CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE**, a partir do ato da matrícula, ou seja, do pagamento

da primeira parcela da mensalidade do curso.

Artigo 7º: A **BOLSA CONCURSO DE BOLSAS CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE** é concedida mês a mês, durante todo o curso, desde que, a cada pagamento mensal cumpra o(a) beneficiário(a) com a data fixada para concessão da bolsa de estudos (dia primeiro de cada mês), e que renove o requerimento da bolsa semestralmente, dentro do prazo de matrícula, mediante requerimento específico.

Artigo 8º: O pagamento da mensalidade em qualquer outra data não garante a concessão da **BOLSA CONCURSO DE BOLSAS CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE**, mas não interfere na concessão da bolsa em relação às futuras mensalidades, mês a mês, sempre que cumpridas as condições previstas no presente Regulamento, dentro da vigência do contrato semestral.

Artigo 9º: O pagamento da mensalidade em qualquer outra data, ainda que anterior ao vencimento tradicional do Boletim, que não seja a data específica mensal para fazer jus ao benefício (dia primeiro de cada mês), o(a) aluno(a) perderá por completo a concessão da **BOLSA CONCURSO DE BOLSAS CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE**, retornando as condições do Contrato original.

Artigo 10: Sendo a **BOLSA CONCURSO DE BOLSAS CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE** renovável mês a mês, a perda de sua concessão em uma mensalidade, não haverá influência nas demais, desde que as mensalidades do(a) Aluno(a) beneficiário(a) estejam em dia.

Artigo 11: A aprovação da renovação semestral da bolsa de Estudos, ao(a) beneficiário(a) que renove o requerimento, será concedida apenas ao(a) aluno(a) que se enquadre integralmente nos itens abaixo:

- a. Estar com as mensalidades em dia;
- b. Rematrícula realizada dentro do prazo;
- c. Ter bom aproveitamento acadêmico não mantendo mais que 02 duas dependências não cursadas ao longo de todo o curso;
- d. Boa avaliação e manutenção do vínculo nos programas institucionais (monitoria acadêmica, atividades de extensão e/ou iniciação científica).

Artigo 12: Obedecidas às normas e condições estabelecidas no presente Regulamento, a bolsa de estudos é válida para todo o curso, apenas sujeita a reajuste anual da mensalidade prevista em lei.

Artigo 13: A bolsa de estudo não é cumulativa a outros benefícios ou bolsas de estudo, e não se aplica a transferências e reabertura de matrículas.

Artigo 14: A bolsa de estudos não é transferível em caso de mudança de curso.

CAPÍTULO V – CANCELAMENTO DA BOLSA:

Artigo 15: A bolsa de estudos será automaticamente cancelada, a qualquer tempo, se alguma das condições para sua concessão deixar de ser cumprida, e:

- a. Em caso de atraso das mensalidades;
- b. Ausência de participação no programa acadêmico escolhido pelo aluno (monitoria acadêmica, atividades de extensão e/ou iniciação científica);
- c. Manter mais de duas dependências não cursadas;
- d. Ter sofrido sanções disciplinares.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16: Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria responsável do CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE.

Artigo 17: Esta Regulamentação de Bolsa de Estudos entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da **CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS**

DE ANDRADE - UNIANDRADE, com amplo e irrestrito acesso à todos os interessados.

Curitiba- PR, 11 de março de 2024.

José Campos de Andrade Filho
REITOR